




ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021/PMC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

Às 09:00 (nove) horas, do dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria n.º 1.108/21, de 25/03/2021, bem como, os licitantes participantes desta licitação, para resultado da análise das propostas financeiras das licitantes habilitadas no certame da Tomada de Preços n.º 010/2021/PMC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema semafórico deste Município de Castanhal/Pará. Aberta a sessão pela CPL, foi verificado o comparecimento das seguintes empresas: C. & A. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI e SINAVIG - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM GERAL EIRELI. A Licitante ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. não compareceu e nem justificou-se. Dando prosseguimento, esta CPL apresentou o seguinte resultado: C. & A. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI e SINAVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM GERAL EIRELI apresentaram-se conforme as exigências do edital, sendo portanto, consideradas de forma classificadas no certame. Sendo assim, esta CPL declara a Licitante C. & A. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI vencedora do certame por atender as exigências do edital com o valor global de R\$3.362.507,00 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais). Em seguida, argumentou-se a todos os presentes sobre a vontade de interpor recurso quanto a decisão apresentada, sendo manifestado intenção somente pela Licitante SINAVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM GERAL EIRELI no que diz respeito ao seguinte: "PAG 1632 DA PROPOSTA DA EMPRESA, ITEM 94 NÃO CONSTA MARCA/MODELO CONFORME EXIGIDO NA LICITAÇÃO; PAG 1639 DA PROPOSTA DA EMPRESA, ITEM 131 NÃO CONSTA MARCA/MODELO CONFORME EXIGIDO NA LICITAÇÃO; SESSAO DO DIA 13/09/2021 A LICITANTE FOI DESQUALIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS MINIMOS NECESSARIOS ASSIM COMO CONSTA NO SEU PROPRIO RECURSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO NO DIA 04/11/2021; SESSAO DO DIA 25/10/2021 A LICITANTE FOI NOVAMENTE DESQUALIFICADA POR NÃO CONTEMPLAR OS SERVICOS EXIGIDOS NO ITEM 13, SUBITEM 13.1, LETRAS A, B E H. DADOS TAMBEM EXTRAIDOS DO MESMO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO NO DIA 04/11/2021; TAMBEM QUEREMOS DEIXAR CONSTANTE EM ATA QUE O PROPRIO RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA CITA QUE SO FOI APRESENTADO CERTIDOES COM SERVICOS SEMELHANTES, O QUE POR SI SÓ JÁ INABILITA A LICITANTE; PEDE-SE O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E NÃO FOI APRESENTADO". Registra-se que foi solicitado cópia de todo o processo, onde



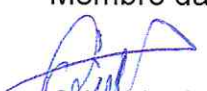
foi disponibilizado no momento da sessão em arquivo digital para a Licitante SINAVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM GERAL EIRELI. Em ato contínuo, esta CPL concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo este até o dia 30/11/2021, seguidos de mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo este até o dia 07/12/2021 e mais 05 (cinco) dias úteis para a decisão desta CPL, sendo este até o dia 15/12/2021. E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão.


Fábio de Lima Nascimento
Presidente da C.P.L.


José Setubal Noronha
Secretário da CPL


Mirian Lima Mota
Membro da CPL


Osvaldo Moreira Gomes Junior
C. & A. COM. E SERV. ELÉTRICOS EIRELI


Orivaldo Castro dos Santos
SINAVIG-COM. SERV. SIN.VIÁRIA EM GERAL